REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911658700

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

PREDIAL LINS MAIS

Data de depósito: 22/09/2016
Data da concessão: 10/07/2018
Fim da vigência: 10/07/2028

Titular: PREDIAL LINS PREMIUM ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA [BR/SP]
CNPJ: 09489926000167
Endereço: AV. LINS DE VASCONCELOS, 1183 - ANEXO 1191 - BAIRRO: CAMBUCI, 01537-001, São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 36
Especificação: Administração de imóveis; Administração predial; Aluguel de apartamentos; Aluguel de escritórios [imóveis]; Avaliação financeira [seguros, bancos, imóveis]; Administração de condomínio; Aluguel de loja [imóvel]; Assessoria, consultoria e informação em administração de patrimônio; Assessoria, consultoria e informação em avaliação imobiliária; Comércio de imóveis; Imóveis [compra e venda de -]; Loteamento imobiliário; Avaliação imobiliária; Serviços de cobrança de aluguel; Corretagem imobiliária; Locação de imóveis; Serviços de agências imobiliárias; Serviços de agências imobiliárias de locação de apartamentos; Aluguel de escritório virtual [aluguel temporário de espaço comercial/imóvel];

INPI Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em18/09/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911658700

Rio de Janeiro, 10/07/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.